

Em: 29 AGO. 2023



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº490/2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 2º  
DA LEI Nº 2.964 DE 02 DE JUNHO DE 2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** a Lei Nº. 2.964 de 02 de junho de 2009 que dispõe sobre desafetação de bens públicos de uso comum do povo;

**Considerando** os autos do processo administrativo n. 20.112/2020 que reúnem a documentação necessária para averbação no cartório de área desafetada adquirida pela empresa Supermercado Casagrande LTDA;

**Considerando** o teor do processo administrativo nº. 15.414/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica compreendida à extensão de terra de 7.665,97 m<sup>2</sup> (sete mil seiscientos e sessenta e cinco metros quadrados vírgula noventa e sete décimos quadrados), descrita no Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.964 de 02 de junho de 2009, as seguintes áreas:

I – áreas de terras desafetadas no total de 2.343,78m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e quarenta e três vírgula setenta e oito metros quadrados especificada no Art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.964 de 02 de junho de 2009;

II – área de terra de 3.721,93 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e vinte e um metros quadrados vírgula noventa e três décimos quadrados) referentes aos lotes 01 (um) e 02 (dois) e partes dos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), todos da Quadra 66 (sessenta e seis), bem como aos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e parte do lote 04 (quatro), todos da Quadra 65 (sessenta e cinco);

III – área de terra de 1.600,26m<sup>2</sup> (um mil seiscientos metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados) constante no Decreto Municipal Nº. 105/1954 que, dispõe sobre a Desapropriação realizada pelo Município por utilidade pública do terreno ocupado por João Vieira Simões (Aeroporto Municipal).

**Parágrafo Único.** A área total descrita no *caput* deste artigo possui as seguintes confrontações e medidas:



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

I - pela frente confronta-se com a Av. Padre José de Anchieta, antiga Rodovia do Sol e mede 84,86m;

II - pelo lado direito confronta-se com terreno pertencente ao Município de Guarapari cedido ao Estado do Espírito Santo para alocar o 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – **PM/ES**, medindo 100,62m;

III - pelo lado esquerdo confronta-se com a antiga Travessa Tresot, hoje Rua João Boamorte Sant'Ana (Lei Nº. 1.945/2000), e mede 79,20m; e

IV - pelos fundos confronta-se com terreno pertencente ao Município de Guarapari (Aeroporto Municipal) e parte dos lotes de Nºs 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra de Nº 66 e mede em três segmentos de 38,40m, 21,02m e 49,80m;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari (ES), 17 de julho de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal